



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0107/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0038/2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (INCISO II, ART. 72 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)	
DATA DA SOLICITAÇÃO 16/04/2024	
UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROCESSO  JOSÉ ADILSON OLIVEIRA SEC. MUNICIPAL GOVERNO

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA A CORPORAÇÃO MUSICAL SÃO JOÃO BATISTA

01 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A Corporação Musical São João Batista já é tradição no município de Itamarandiba. Fundada em meados de 1900, no governo de Padre João Afonso, vem resistindo até os dias atuais. Passou um período inativa, voltando suas atividades em 1995. Em 2018 foi municipalizada pelo prefeito de Itamarandiba, Sr. Luiz Fernando Alves, garantindo a criação da banda de música Corporação Musical São João Batista no âmbito da administração municipal.

A Corporação Musical São João Batista, tem o objetivo de oferecer as crianças e jovens do município de Itamarandiba espaços culturais, contribuindo para a formação humana de nossa juventude que é extremamente talentosa, sendo um solo fértil a descobertas de talentos. A música proporciona uma experiência extraordinária aos alunos auxiliando-os no desenvolvimento pessoal ao mesmo tempo em que oferece espaços e momentos de entretenimento para a população.

A Corporação Musical São João Batista realiza apresentações em diversos eventos culturais do município como Sonatas de Natal, Desfiles de Sete de Setembro, Aniversário do município, Dia das Mães, dentre diversas outros eventos na sede do município e nas comunidades rurais. Também realiza apresentações a nível regional, representando o potencial municipal de nossos jovens a toda região do Vale do Jequitinhonha.

Para estas apresentações é essencial que a Corporação Musical esteja devidamente uniformizada, criando sua identificação visual, sendo assim, justifica-se a necessidade desta aquisição, haja vista que os atuais uniformes já se encontram um tanto desbotados devido a diversas utilizações anteriores bem como pela ação do tempo, sendo necessária a renovação dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

01 - EMBASAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI FEDERAL 14.133/2021

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Atualização dos valores de contratação direta em 2024: Nova Lei de Licitações pelo Decreto 11.871, de 29 de dezembro de 2023: R\$ 59.906,02

Atualização Decreto 11.871, de 29 de dezembro de 2023:

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput, inciso XXII	R\$ 239.624.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões seiscentos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 70, caput, inciso III	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 75, caput, inciso I	R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)
Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

02 - ESTIMATIVA DA DESPESA

INCISO II, ART. 72 LEI 14.133/2021

Conforme orçamentos realizados pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, o valor total da aquisição é de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais), a saber:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	100	UND	CAMISA DRY FIT UV – SUBLIMAÇÃO TOTAL E GOLA TAMPO	47,50	4.750,00

03 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Dispensado conforme regulamento interno do município de acordo com decreto municipal Nº 5248/2023 que diz:

Art. 46. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar poderá ser dispensada nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA

ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

- I - nos casos dos incisos I, II, III, IV, VII, VIII, IX, XI e XIV, do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II - nos casos dos incisos I, II, V do Artigo 74 da Lei Federal N.º 14.133/2021;
- III - nos casos do Artigo 95, § 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021;
- IV - nos casos dos §§ 2º a 7º do Artigo 90 da Lei Federal N.º 14.133/2021;
- V - nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada;
- VI - para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, desde que obrigatoriamente contenham Termo de Referência, Projeto Básico, Conjunto de Desenhos, Especificações, Memoriais Descritivos e Cronograma físico-financeiro das obras.

04 - TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os serviços e fornecimento deverão ser realizados no prazo máximo de 15(QUINZE) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pelos fornecimentos, serão efetuados em até 30(trinta) dias contados da apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.392.0020.2063 Manutenção da Corporação Musical – Ficha 1088

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Habilitação Jurídica:

- a) Registro empresarial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas perante a junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados e RG ou documento de habilitação dos sócios administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

composição da diretoria em exercício.

Qualificação Econômica – Financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte; b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

g) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

Demais Condições:

Será realizada a **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Cadastro de Pessoas Idôneas) junto ao portal do TCU**, obtido através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, promovendo-se a **INABILITAÇÃO** dos licitantes que apresentarem restrições em licitar ou contratar com a Administração Pública.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA

ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

avaliado pelo pregoeiro”.

DO CONTRATO

O instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A secretaria requisitante é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de servidor responsável escolhido pela Administração, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa fornecedora;

A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da secretaria solicitante ou de seus agentes e prepostos;

Fica nomeado o Sr. VINICIUS MOTA LIMA – SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPORTES LAZER CULTURA E TURISMO, como responsável pela fiscalização do fornecimento, ficando o mesmo responsável por proceder todos os trâmites para o recebimento dos serviços, inclusive nomeando demais servidores de sua equipe para que os mesmos possam também realizar a fiscalização e execução fornecimento, emitindo as notificações quando houver inconsistência ou irregularidade constatadas.

05 - PARECER JURÍDICO

INCISO III, ART. 72 LEI 14.133/2021

Dispensado conforme regulamento interno do município de acordo com decreto municipal Nº 5248/2023 que diz:

Art. 22. Não será objeto de análise e parecer jurídico obrigatório, com fundamento no §5º do artigo 53, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 os atos seguintes:

I - contratações cujos valores não ultrapassem os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - processos repetidos onde já foi feito parecer, sem alterações substanciais, em razão de certame anterior deserto, cancelado ou fracassado; e

III - alterações que podem ser realizadas mediante simples apostila conforme artigo 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

06 - RAZÃO ESCOLHA FORNECEDOR:

INCISO VI, ART. 72 LEI 14.133/2021

Foi realizado pesquisa no mercado local entre empresas do ramo pertinente, sendo a escolha do fornecedor condicionada ao MENOR PREÇOS apresentado.

07 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

INCISO VII, ART. 72, LEI 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

Após pesquisa em banco de preços do portal AMMLICITA, verificou-se que os preços apresentados pela empresa detentora do menor preço, está em conformidade com o que estabelece o mercado. O portal AMMLICITA é a plataforma utilizada pelo município de Itamarandiba para realizações de licitações eletrônicas e atende ao disposto do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

...

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

08 - PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

As contratações por dispensa em decorrência do valor serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo **mínimo de três dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. São os termos do §3º do art. 72.

A presente Dispensa será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

09 - AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INCISO VIII, ART. 72 LEI 14.133/2021

Fica a contratação autorizada.

EMPRESA: WILSON PIAZZA FREITAS FERNANDES

CNPJ: 02.190.276/0001-05

VALOR TOTAL: R\$ 4.750,00 (quatro mil,

Itamarandiba, 16 de abril de 2024

JOSE ADILSON OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO